



PROCESSO Nº 1045/2.026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2.026.

EXTRATO

1. Data da abertura da sessão pública eletrônica: 21 de maio de 2.026, às 08h30min.

2. Do objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para execução de obras com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, visando a obra de reforma e recomposição de tubulação de galerias coletoras de águas pluviais, localizada à Rua Paula Carvalho e Rua Felipe Giangola, Vila Municipal, em atendimento a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura de Descalvado, São Paulo.*

3. Condição de Participação: Exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4. Do prazo de vigência: 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

5. Do prazo de execução: 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Municipalidade.

6. Do local de execução: Os serviços serão realizados nas Ruas Paula Carvalho e Felipe Giangola, Bairro Vila Municipal, no Município de Descalvado, São Paulo.

7. Do prazo de pagamento: Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, em até 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal e aprovação da equipe de Fiscalização.

8. Do valor unitário da proposta: Com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9. Do critério de julgamento: Menor preço total do item.

10. Dos recursos orçamentários: As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2026, através da Categoria Econômica nº 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), da seguinte Secretaria:

→ **Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**, Funcional Programática nº: 15.45203571.537.

11. Garantia/Caução: 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme item 10.12 do edital.



EDITAL

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA)**, com objeto abaixo descrito que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Decretos Municipais nº 6.096 e 6.097, de 21 de junho de 2.023, 6477, de 17 de janeiro de 2025, 6.540, de 07 de abril de 2.025, 6.549, 6.550 e 6.551, todos de 02 de maio de 2.025; Lei Municipal nº 4.976, de 10 de agosto de 2.023; Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2.026; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Orgânica do Município, bem como, outras que vierem a ser introduzidas sobre a matéria, além das normas estabelecidas neste edital e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

A sessão de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada a partir **das 08h30min (fuso horário de Brasília) do dia 21 de maio de 2.026**, no seguinte endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Descalvado, credenciado na função de Condutor do processo, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica, utilizada por esta Administração, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BNC - Informática, disponível no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma eletrônica, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances. **Fica desde já ressaltado que a não apresentação (por meio de anexo na plataforma em que será realizada a Concorrência) da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática do licitante.**

Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente Licitação é a ***Contratação de empresa especializada para execução de obras com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, visando a obra de reforma e recomposição de tubulação de galerias coletoras de águas pluviais, localizada à Rua Paula Carvalho e Rua Felipe Giangola, Vila Municipal, em atendimento a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura de Descalvado, São Paulo***, cujas



características e especificações encontram-se no **Modelo de Proposta Comercial, Anexo I**, e no **Termo de Referência, Anexo II**, que integram este Edital, independentemente de transcrições.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente: "Microempresas e Empresas de Pequeno Porte"**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, que preencherem as condições de habilitação exigidas neste edital e seus Anexos.

2.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município;
- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e/ou
- c) estejam sob falência.

3. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão proceder ao cadastramento antes da data marcada para início da sessão pública eletrônica.

3.2. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma eletrônica, no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

3.3. O cadastramento junto a plataforma eletrônica implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

3.4. Maiores informações sobre o cadastramento deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo whatsapp: (42) 3026-4555. Como apoio, os contatos da Seção de Licitação, PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo todas as informações prestadas e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica, ou ao condutor do processo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a plataforma eletrônica para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo whatsapp: (42) 3026-4555. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

3.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.



3.9. No caso de desconexão com o condutor do processo, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, a plataforma eletrônica permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sendo que o condutor do processo, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do condutor do processo aos licitantes participantes.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL.

4.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica.

4.1.1. Nos casos que sejam exigidos marca, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a aquisição da marca está condicionada àquela indicada no **Termo de Referência, Anexo II.**

4.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial na plataforma eletrônica, contendo:

a) Marca/Modelo/Nº de Registro, quando indicado no Modelo de Proposta do **Anexo I**, indicando, se solicitado, o fabricante, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente; e
b) Valor unitário e/ou total, quando for o caso.

4.2.1. Poderá haver indicação de mais de uma marca por item, desde que, sejam compatíveis e atendam o descritivo do item. Não será admitida, em hipótese alguma, a diferenciação de preços entre as marcas ofertadas para o mesmo item.

4.2.2. Fica expressamente vedada a indicação do nome fantasia ou a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.

4.2.3. Quando a marca do produto/serviço identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "Marca Própria".

4.2.4. Quando o objeto licitado for contratação de serviço e/ou a natureza do mesmo não exigir indicação de marca/modelo, em campo próprio na plataforma deverá usar termo genérico que não identifique a empresa, como por exemplo: serviço, própria(o), etc.

4.2.5. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DESCLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo condutor do processo.

4.3. Encerradas as fases de disputa de lances e de julgamento de proposta, a proposta final dos licitantes vencedores, adequada ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, em até 01 (um) dia útil, após a convocação do pregoeiro em sessão.



4.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do **Anexo I**, contendo todos os elementos, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

4.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do certame licitatório e/ou do envio da proposta final atualizada. Não sendo indicado o prazo de validade, considerar-se-á como 60 (sessenta) dias.

4.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, **esta fica automaticamente prorrogada**, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao condutor do processo por meio do e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br ou durante a sessão pública do certame, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.4. O condutor do processo, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

5.1. Para participação nesta Concorrência Eletrônica, a empresa deverá estar cadastrada na plataforma eletrônica, endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, (**conforme item 03 deste edital**), no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial (**item 04**). O(s) vencedor(es) encaminhará(ão), exclusivamente na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação (**item 08**), conforme descrito neste edital e convocado pelo condutor do processo.

5.2. **Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica** os interessados deverão preencher as propostas, na plataforma eletrônica, podendo, inclusive, alterá-las neste prazo.

5.2.1. Os documentos de habilitação e as declarações complementares, arroladas no **item 08** deste edital, bem como a proposta comercial atualizada, deverão ser anexados na plataforma pelos licitantes com melhor oferta, **em até 01 (um) dia útil após convocados pelo pregoeiro em sessão, após as fases de disputa de lances e de julgamento de proposta.**

5.3. Na data e hora marcadas para abertura da sessão terá início a fase de lances, na qual os licitantes oferecerão lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica.



5.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pela plataforma, independentemente de sua ordem classificatória, tanto em relação ao lance intermediário como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.2. Não serão homologados lances com valores superiores à média estimada pela Seção de Licitação.

5.4. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao condutor do processo verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.5. Na hipótese de haver propostas/lances iguais na fase inicial da disputa, a plataforma realizará o sorteio entre elas para definir a ordem classificatória.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.7. Durante o transcurso da fase da disputa de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

5.8. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

5.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 08 (oito) minutos, e, após decorrido esse tempo, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

5.8.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

5.9. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, a plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço e seu respectivo vencedor.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão efetuar corretamente o cadastro na plataforma eletrônica com o devido enquadramento e, também, apresentar declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, podendo ainda assinalar a opção indicativa desse enquadramento na Declaração Conjunta do **Anexo III**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, a serem anexados na plataforma eletrônica.

5.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

5.11.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou



superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.11.2. A plataforma selecionará mediante sorteio no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 5.11.1.

5.11.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.11.1.

5.11.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.11., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

06. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o condutor do processo examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação.

6.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

6.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

6.2. O pregoeiro suspenderá a sessão pública do certame, informando a data e o horário para retomada da mesma, momento em que a Equipe de Apoio realizará a "**Análise de Conformidade de Proposta**", e o Pregoeiro, com apoio técnico, verificará a Proposta de Preços Final Atualizada e os Documentos de Habilitação da empresa classificada com menor lance, conforme disposições contidas no presente edital.

6.2.1. O licitante que não inserir na plataforma, os documentos de habilitação em conformidade com o item 08, nos prazos definidos neste edital e seus Anexos, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, no prazo definido no item 04, será automaticamente inabilitado de todo o certame.

6.3. Caso haja necessidade de confirmar a autenticidade e ou veracidade de algum(ns) do(s) documento(s) anexado(s) na plataforma, o licitante deverá apresentar a via original ou cópia autenticada, no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data da convocação pelo condutor do processo; podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada do licitante.

6.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da Concorrência, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) apresentação e substituição de documentos; e



b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico será certificada pelo condutor do processo e os documentos deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

6.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.4.3. A Administração adotará a interpretação legal sistemática de maneira a afastar o "hiper formalismo licitatório".

6.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o condutor do processo declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

6.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao condutor do processo, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.7. A qualquer momento, a Prefeitura de Descalvado poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade deste e/ou incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

6.8. Se, por qualquer motivo, os itens da cota reservada não forem adjudicados para microempresas ou empresas de pequeno porte, serão automaticamente adjudicados para o vencedor dos itens correspondentes da cota principal, pelo mesmo valor, e vice-versa, salvo se houver manifestação contrária do licitante vencedor.

6.8.1. Se o mesmo licitante vencer a cota principal e o item correspondente da cota reservada, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado pela empresa em ambos os itens.

6.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Concorrência Eletrônica constarão em Ata divulgada na plataforma eletrônica (Ata da Sessão), bem como no site desta Prefeitura.

7. DO JULGAMENTO.

7.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério **menor preço total do item**.

7.2. Também é critério de julgamento a prova da exequibilidade, nos termos do artigo 59, IV, da Lei Federal nº 14.133/2.021, caso o condutor do processo ou a Secretaria Requisitante suspeite de inexecuibilidade da proposta, hipótese na qual será dada oportunidade para que o licitante demonstre a exequibilidade.

7.2.1. Será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos para contratação.

7.2.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis, **até prova em contrário**, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado e estimado pela Administração.

7.2.3. As licitantes cuja proposta for enquadrada no item 7.2.2 serão convocadas, a partir da proposta de menor valor, para demonstrar a exequibilidade **em até 02 (dois) dias úteis** ao final da fase de disputa de lances e após convocado pelo condutor do processo em sessão pública, nos moldes dos critérios de análise de exequibilidade, já definidos pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, no **Termo de Referência, Anexo II**. Caso não demonstre a exequibilidade dentro do prazo determinado, nos moldes indicados, a licitante será desclassificada e convocada a próxima licitante na ordem de classificação. Nesta análise de exequibilidade o condutor do processo poderá valer-se de assessoria técnica, seja da Secretaria requisitante, seja de qualquer outra Secretaria com a devida expertise do tema.

7.3. É critério de julgamento, ainda, a prova da "existência real" das empresas participantes, caso o condutor do processo ou a Secretaria Requisitante suspeite da formação de cartel, conluio ou quaisquer outras práticas que maculem a transparência e o caráter competitivo deste certame.

7.4. Caso haja empate real das propostas entre os licitantes, será designado nova sessão para apresentação de envelope de desempate, observando, nesta ordem, as seguintes regras:

a) Os licitantes empatados na proposta de preços deverão demonstrar as contratações junto ao Poder Público, do mesmo objeto (similar), nos últimos 5 anos atualizando o valor pelo INCC (no caso de obras) ou IPCA (nos demais casos) desde o dia da assinatura de cada contrato até o dia anterior à entrega do envelope de desempate, sendo que o valor pecuniário superior será o critério de desempate;

b) Mantido o empate, será designada nova sessão, para os licitantes empatados demonstrarem as contratações junto ao Poder Público, do mesmo objeto (similar), nos últimos 10 anos, observadas as mesmas regras de qualificação pecuniária do item anterior;

c) Caso persista o empate serão aplicados os critérios dos incisos III e IV e §1º, incisos I a IV, do artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021;

d) Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate, será realizado sorteio a critério do agente de contratação responsável pela licitação, utilizando-se apenas do fator sorte.

7.4.1. O empate ficto, preferência da empresa ME/EPP, não se confunde com o empate real do item 7.4, devendo ser aplicado antes deste, conforme previsão no item 5.11 deste edital.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1. **Os licitantes com melhor oferta, declarados vencedores, deverão anexar na plataforma os documentos de habilitação, listados abaixo, em até 01 (um) dia útil da**



convocação do pregoeiro, após o encerramento das fases de disputa de lances e de julgamento de proposta, conforme item 5.2.1 deste edital, sob pena de inabilitação automática.

8.2. Os Documentos de Habilitação deverão compreender:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1. Caso a empresa não seja representada pelo seu sócio administrador, o procurador/representante deverá apresentar procuração conferindo poderes para participação e representação da mesma nos diversos atos envolvendo este procedimento licitatório.

8.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas);
- e) Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e
- g) Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários.

8.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas Públicas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas



nos respectivos vencimentos ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas (certidões positivas com efeitos de negativa).

8.2.3. Qualificação Técnica:

a) certidão de Registro **da empresa** no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou outro conselho de classe cuja responsabilidade técnica tenha pertinência com o objeto licitado, dentro do prazo de validade;

b) comprovação de **capacidade técnica operacional da empresa** para o fornecimento do objeto da presente licitação, através de atestado(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **devidamente registrado(s) no CREA**, compatível/similar com o objeto do presente edital, comprovando o quantitativo mínimo de 50% da execução pretendida nesta contratação, conforme disposto no §2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2.021, e comprovando a execução dos itens de maior relevância, indicados no ***Termo de Referência, Anexo II***;

c) comprovação de **capacidade técnica profissional**, apresentando prova que possui em seu quadro de funcionários profissional(is) responsável(is) técnico(s), de nível superior, **devidamente registrado(s) no CREA**, detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), bem como de suas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA ou outro conselho de classe cuja responsabilidade técnica tenha pertinência com o objeto licitado), que comprove a execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto do presente edital e a execução dos itens de maior relevância, indicados no ***Termo de Referência, Anexo II***;

c.1) a comprovação de que o profissional de nível superior indicado pertence ao quadro de empregados e ou colaboradores vinculados à empresa deverá ser feita, se for sócio, através do Contrato Social em vigor, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, neste caso deverá ter a apresentação do registro na Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho;

c.2) o profissional de nível superior indicado deverá apresentar a Certidão de registro de **pessoa física** para comprovação de sua inscrição junto ao CREA (ou outro conselho de classe cuja responsabilidade técnica tenha pertinência com o objeto licitado);

c.3) o profissional responsável técnico indicado no documento, cujo acervo técnico tenha sido utilizado para habilitação da licitante nesta Concorrência, somente poderá ser substituído em caso de anuência da Administração, de forma que o profissional substituto deverá apresentar acervo técnico que atenda aos mesmos requisitos estabelecidos.

8.2.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



8.2.5. **Declaração de Vistoria e Conhecimento (Visita Técnica):** comprovação que tomou conhecimento das condições do local para o cumprimento das obrigações, objeto deste edital, expedida pela Secretaria responsável. A visita deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou pessoa credenciada, durante o período compreendido entre a data da publicação deste edital e 01 (um) dia útil anterior a data da realização da sessão pública do referido certame, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, através do telefone/PABX **(19) 3583-9300, ramal 7;**

a) caso a empresa interessada opte pela não visita ou fique impossibilitada da sua realização por qualquer motivo, poderá haver substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

b) para a Visita Técnica será indispensável **APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAL** quando se tratar de funcionário ou representante da empresa participante.

8.2.6. **Declaração Conjunta** (modelo no **Anexo III**), firmada pelo representante legal ou procurador do licitante, que, sob as penas da Lei:

a) está em concordância com o edital e de atendimento aos requisitos de habilitação;

b) de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06;

c) da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório e que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;

d) atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

e) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7º, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2.021;

g) a empresa não se enquadra nas vedações dos artigos 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021;

h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitos documentos emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação destes documentos de habilitação.



9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, no período informado pelo condutor do processo no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, que deverão ser apresentadas em campo próprio da plataforma eletrônica, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, também na plataforma eletrônica, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário serão definidos pelo condutor do processo no transcorrer da sessão e notificada no CHAT MENSAGENS da plataforma eletrônica, a manifestação de intenção de recurso se dará após a etapa de análise dos documentos de habilitação, quando for o caso.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, e encaminhamento do processo para a autoridade competente visando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e a homologação da licitação.

9.3. Interposto o recurso, o condutor do processo poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A Adjudicação será feita por item, ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste edital e seus anexos, for classificado em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 07.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de **Contrato**, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

10.2. O licitante vencedor será convocado formalmente pela Prefeitura de Descalvado, São Paulo, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação desta Prefeitura, que ocorrerá depois da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, dentre elas a prevista no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O prazo estipulado no item anterior (10.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.

10.4. Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 10.2, poderá a Prefeitura de Descalvado, São Paulo, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação



final, para participar de nova sessão pública da Concorrência, com vistas à celebração da assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito do licitante vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a licitante vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.5, deste edital, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Descalvado, sob pena da contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

10.8. Não ocorrendo a regularização prevista nos itens 10.5 e 10.7, aplica-se a regra constante no item 10.4.

10.9. Em caso de rescisão contratual, será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se a regra constante no item 10.4.

10.10. A Prefeitura fornecerá ao Contratado, a critério deste, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes à execução dos serviços, objeto deste edital.

10.11. A fiscalização ficará a cargo da Prefeitura de Descalvado, através da **Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**.

10.12. O Contratado deverá formalizar garantia, a título de caução, ao Município de Descalvado, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, que poderá ser efetivada nas seguintes modalidades: em moeda corrente ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.13. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133,



de 1º de abril de 2.021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização ao Contratado.

11. DO PRAZO E DA ENTREGA.

11.1. O prazo de vigência do objeto que trata o presente edital é de 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura do Contrato, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente edital.

11.1.1. O prazo de execução do contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Municipalidade.

11.1.2. O prazo do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em seu artigo 107.

11.2. Os serviços serão realizados nas Ruas Paula Carvalho e Felipe Giangola, Bairro Vila Municipal, no Município de Descalvado, São Paulo.

11.3. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços se estes não estiverem de acordo com o presente edital e seus anexos, devendo neste caso ser imediatamente refeito e/ou corrigido pelo Contratado sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

12.1. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite determinado em lei (artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2.021).

12.2. Os acréscimos e as supressões referidos no item anterior deverão ser objeto de termo contratual aditivo de item, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

13. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

13.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, em até 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal e aprovação da equipe de Fiscalização.

13.2. Será indispensável para a liberação das medições dos trabalhos executados durante o andamento da obra a apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento endereçado ao Secretário da SOPU, protocolado, acompanhado de planilhas, (valores medidos – acumulado – saldo a medir) e fotos impressas e digitais dos serviços, os quais serão vistoriados e encaminhados à Secretaria de Finanças, acompanhado de parecer da equipe de fiscalização da SOPU;

b) Documento comprobatório de utilização de EPIs dos funcionários que trabalharam na obra;



c) Documentos fiscais de regularidade da empresa (FGTS, CNDT, Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal);

d) Laudo Tecnológico dos locais medidos;

e) Nota fiscal, emitida após aprovação da fiscalização.

13.3. Conferida a nota fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá ao Contratado, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

13.4. Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, ou outra que vier substituí-la, obrigando o Contratado consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos serviços, com as deduções (valores retidos e recolhidos relativos aos serviços subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela Contratante e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

13.5. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23. Frise-se que enquanto o Contratado for optante pelo SIMPLES não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

13.5.1. O Contratado fica obrigado a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

13.6. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do Contratado.

13.7. Atraso no pagamento por culpa do Município acarretará a correção pela Taxa Referencial – TR.

13.8. No momento da formalização do contrato, a licitante vencedora deverá informar os dados bancários para futuros pagamentos, e, também, fazer constar essa informação no campo "observação" das notas fiscais emitidas.

13.8.1. Eventuais alterações relativas aos dados bancários para pagamento serão admitidas apenas e tão somente por aditivo contratual.

13.9. Caberá a Secretaria Requisitante, no momento do recebimento da nota fiscal, conferir a regularidade fiscal e trabalhista do Contratado, bem como os dados bancários informados, antes do lançamento da respectiva nota fiscal e envio para a Secretaria de Finanças processar o pagamento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2026, através da Categoria Econômica nº 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), da seguinte Secretaria:



→ **Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**, Funcional Programática nº:
15.45203571.537.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. O Contratado total ou parcialmente inadimplente, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no artigo 156, nos moldes de seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2.021, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto 6540, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2025 (https://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/diario_oficial/ano10ed945.pdf).

15.3. As penalidades serão notificadas e impostas ao Contratado através do e-mail fornecido por este no momento da assinatura do contrato.

15.3.1. É dever do Contratado fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

15.4. A penalização na fase licitatória acompanhará as disposições constantes na Nova Lei de Licitações e Contratos e no Decreto 6540/2025, já citado, naquilo que for pertinente.

16. DAS INFORMAÇÕES.

16.1. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, também, pelo PABX nº (19) 3583.9300, ramal 06, no horário compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail pregao@descalvado.sp.gov.br.

16.2. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 164, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Estes pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados, podendo também, encaminhar para o e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, porém, a Administração Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo.



17. DA RETIRADA DO EDITAL.

17.1. O edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, no período compreendido entre 08 e 17 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações" e no portal: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterão detalhes de todas as ocorrências da sessão.

18.2. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, e do site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações".

18.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação, apresentação de documentos, propostas e para participação neste certame licitatório.

18.4. O condutor do processo poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Descalvado em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, bem como, efetuar outras formas de diligência. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dias de funcionamento da Prefeitura do Município de Descalvado.

18.6. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Descalvado e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

18.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro do prazo previsto no item 16.2, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.8. Independentemente de declaração expressa, o preenchimento da proposta comercial e apresentação da Declaração de Concordância com o Edital e Atendimento aos Requisitos de Habilitação implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados.

18.9. O condutor do processo poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e os documentos



apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do condutor do processo, implicar em desclassificação do licitante.

18.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas corrigidas das causas de sua desclassificação.

18.11. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

18.12. A Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

18.13. Ratifica e valida-se todos os itens constantes no ***Termo de Referência (Anexo II)***, tornando obrigatório o cumprimento dos mesmos pelos licitantes e, quando for o caso, pelo Contratado.

18.14. Nos termos do artigo 14, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão proibidas de participar da presente licitação as empresas que atuaram com sondagens, especificações técnicas de qualquer natureza, como projetos e memoriais, deste procedimento licitatório.

19. DO FORO.

19.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nestes termos, será dada a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Descalvado, 05 de maio de 2026.

Maysa Romanello

Chefe da Seção de Licitação

Autoridade Competente nos termos do Decreto Municipal nº 6816/2026



ANEXO I

Modelo de Proposta Comercial.

PROCESSO Nº 1045/2.026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2.026.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

A empresa, estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de....., CEP nº 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, telefone nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a executar o serviço abaixo discriminado, objeto da **Concorrência Eletrônica nº 004/2.026**, nos preços e condições seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Estimado	Valor da Proposta
01	01	SER	REFORMA E RECOMPOSIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GALERIAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA À RUA PAULA CARVALHO E RUA FELIPE GIANGOLA, BAIRRO VILA MUNICIPAL, DESCALVADO, SÃO PAULO.	24.315,45	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.					

Valor total estimado desta licitação: R\$ 24.315,45 (vinte e quatro mil, trezentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

A coluna "Valor Estimado (R\$)", em destaque, que poderá ser suprimida pelo licitante no seu modelo de proposta, é informativa quanto ao valor máximo que será suportado por esta Administração Pública na eventual contratação do objeto licitado.

A Proposta Comercial deve ainda trazer as seguintes informações:

- Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);
- Prazo e local de entrega;
- Forma de pagamento;
- Nome, Nº do Documento de identidade e Assinatura do Representante Legal;
- Planilha de Custo e Cronograma Físico, com o respectivo prazo de execução, assim como, as etapas dos serviços a serem executados, contendo o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, inclusos os valores dos encargos, a saber: manutenção do canteiro de obras se for o caso, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguros sociais e trabalhistas; limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta licitação, inclusive as decorrentes de confecção de placas alusivas às obras, além daquelas exigidas pelo CREA.



ANEXO II

Termo De Referência.

Obra: REFORMA E RECOMPOSIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GALERIAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Local: RUA PAULA CARVALHO E RUA FELIPE GIANGOLA, VILA MUNICIPAL

Município: DESCALVADO/SP

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, visando a OBRA DE REFORMA E RECOMPOSIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GALERIAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, localizada à RUA PAULA CARVALHO E RUA FELIPE GIANGOLA, VILA MUNICIPAL, Município de Descalvado/SP, conforme projetos, planilhas e especificações técnicas.

DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A contratada deverá executar integralmente os serviços, conforme os projetos aprovados, planilhas, cronograma e memorial descritivo, incluindo:

- Remoção e instalação de cerca;
- Supressão arbórea;
- Limpeza do terreno;
- Escavação do solo;
- Instalação de Caixa de Passagem;
- Assentamento de tubulação;
- Aterros.

PRAZO DE EXECUÇÃO

A Ordem de Serviço somente será emitida após análise do processo licitatório e formalização do contrato. Todos os trabalhos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência da presente contratação será de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à contratação serão do exercício financeiro em curso, custeadas pelas verbas próprias da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, classificadas e codificadas sob a funcional programática nº 022101.1545203571.537, categoria econômica nº 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), da Divisão de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Supervisão de Projetos e Obras Públicas, Ficha 555, Fonte 01.



MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos poderão ser realizados de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, não sendo considerados materiais posto em obra.

Será indispensável para a liberação das medições dos trabalhos executados durante o andamento da obra a apresentação dos seguintes documentos:

- 1 - Requerimento endereçado ao Secretário da SOPU, protocolado, acompanhado de planilhas, (valores medidos – acumulado – saldo a medir) e fotos impressas e digitais dos serviços, os quais serão vistoriados e encaminhados à Secretaria de Finanças, acompanhado de parecer da equipe de fiscalização da SOPU.
- 2 - Documento comprobatório de utilização de EPIs dos funcionários que trabalharam na obra.
- 3- Documentos Fiscais de regularidade da empresa (FGTS, CNDT, Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal).
- 4- Laudo Tecnológico dos locais medidos.
- 5- Nota Fiscal (emitida após aprovação da fiscalização).

O prazo de pagamento será de até 10 dias após a aprovação da medição por parte da equipe de fiscalização.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Planejamento Urbano realizará o acompanhamento dos serviços, por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

Comunicar a FISCALIZAÇÃO, por escrito imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa atrasar ou impedir o andamento dos serviços, em parte ou no todo, indicando as medidas para corrigir a situação;

Comunicar a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, por escrito, imediatamente a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços/entrega dos produtos, no todo ou em parte;

Responder em caráter especial, indivisível, pela qualidade e solidez dos serviços executados por força do Contrato.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Prestar todos os esclarecimentos por escrito à CONTRATADA, referente à execução dos serviços ora contratados;

A CONTRATANTE manterá fixa uma equipe de acompanhamento, que exercerá a mais ampla Fiscalização, equipe essa que passará a ser denominada de FISCALIZAÇÃO;

A FISCALIZAÇÃO, irá proceder à avaliação dos serviços contratados, para efeito de pagamentos;

A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do Município.



DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual competirá a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, a qual deverá observar o acompanhamento da execução dos serviços em consonância com o edital e respectivo contrato, devendo exercer rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços prestados.

Fiscais Responsáveis pelo Contrato e Equipe de Apoio:

ENG^a KELLY CRISTINA DA SILVA ROMANELLO – Engenheira Civil

ENG^o LUCAS JOSÉ MARINI – Engenheiro Civil

ENG^o GERSON MOREIRA DE LIMA – Engenheiro Civil

ENG^o CLAUDIO LUIZ FUZARO-Engenheiro Agrimensor

Gestor Responsável pelo Contrato:

EDNER TORTELLA – Secretário de Obras e Planejamento Urbano.

A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.

Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Esclarecer, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada;
- b) Relatar, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
- d) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral dos serviços constantes do objeto do instrumento Contratual;
- e) Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas a análise e aceitação dos serviços contratados;
- f) Dar permanente assistência à prestação dos serviços e dar solução aos problemas surgidos;
- g) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados.

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome do profissional indicado como responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do respectivo profissional, bem como de suas Anotações de Responsabilidade Técnica ART, emitida pelo CREA, que comprove a execução, por parte deste, de serviços compatíveis com o objeto a ser contratado.

O profissional responsável técnico indicado no documento relativo ao parágrafo anterior, cujo acervo técnico tenha sido utilizado para habilitação da licitante na licitação, somente poderá ser substituído em caso de anuência da Administração, de forma que o profissional substituto deverá apresentar acervo técnico que atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo.

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove a execução, por parte deste, de serviços compatíveis com o objeto a ser contratado.



ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Atendendo ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, identificam-se como de maior relevância para a execução do objeto licitado os seguintes itens:

Galerias Coletoras de Águas Pluviais

- Obra de Caixa de Passagem com área mínima de 5,40 m²;
- Obras de Assentamento de Tubulação com medida mínima de 3 metros lineares;

Essa área significa 50,00% das medidas dos Itens de Obras e, portanto, servirá de parâmetro para comprovação da qualificação técnica.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

Nos termos do inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, assim considerados aqueles que não tiverem sua viabilidade demonstrada de forma adequada.

Para fins de aferição objetiva da exequibilidade, serão adotados os seguintes critérios:

I – Critério objetivo inicial (indício de inexequibilidade):

Serão consideradas potencialmente inexequíveis as propostas cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado.

II – Análise obrigatória de justificativa:

Nas hipóteses do inciso I, a licitante deverá comprovar a exequibilidade de sua proposta mediante apresentação de documentação que demonstre, de forma clara e fundamentada:

- a) a composição detalhada dos custos unitários;
- b) a compatibilidade dos preços dos insumos com os praticados no mercado (ex.: SINAPI, tabelas CDHU ou outras referências oficiais);
- c) os coeficientes de produtividade adotados;
- d) a metodologia executiva que justifique eventual redução de custos;
- e) encargos sociais e BDI compatíveis com a realidade da execução;
- f) Notas Fiscais dos itens com preços abaixo de 75% e ou contratos de obras similares com itens semelhantes, que comprovem a redução dos valores.

III – Parâmetros de análise técnica:

A Administração avaliará a exequibilidade considerando:

- a) coerência entre quantitativos e custos apresentados;
- b) adequação técnica das soluções propostas;
- c) compatibilidade com condições locais de execução;
- d) atendimento às normas técnicas aplicáveis.

IV – Desclassificação:

Será desclassificada a proposta que:

- a) não comprovar sua exequibilidade quando solicitada;
- b) apresentar inconsistências graves na composição de custos;
- c) adotar preços de insumos ou produtividade incompatíveis com o mercado.



CONSIDERAÇÕES:

1. O Regime de execução será Indireta, com Empreitada por Preço Unitário (EPU): Pagamento com base em preços por unidade de medida (ex: de etapas efetivamente executadas).
2. O Serviços e Obras objeto do presente Termo são considerados SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.

OBSERVAÇÕES

A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de responsabilidade técnica) pela execução das Obras, antes do início das mesmas.

Todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos de trabalho e equipamentos de segurança (EPs), necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as dúvidas relacionadas à Obra devem ser direcionadas pela empresa participante à Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, por meio do telefone: (19) 3583.9303, ramal 7.

A empresa participante poderá visitar a obra a fim de conhecer o local e as condições em que serão realizados os serviços e obter a DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONHECIMENTO, facultativo para a participação e habilitação na licitação, declarando pleno conhecimento das condições do terreno e sua localização. Para a Visita Técnica será indispensável APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAL quando se tratar de funcionário ou representante da empresa participante.

Caso a empresa interessada opte pela não visita ou fique impossibilitada da sua realização por qualquer motivo, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal ou procurador, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Descalvado, em 13 de abril de 2026.

EDNER TORTELLA - Secretário de Obras e Planejamento Urbano

Gerson Moreira de Lima - Engenheiro Civil da SOPU - CREA nº 5070115551

MEMORIAL DESCRITIVO.

Obra: REFORMA E RECOMPOSIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GALERIAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Local: RUA PAULA CARVALHO E RUA FELIPE GIANGOLA – VILA MUNICIPAL, REGIÃO CENTRAL

Município: DESCALVADO/SP

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas e descrever os procedimentos necessários para a execução dos serviços de reforma e recomposição de tubulação de galerias coletoras de águas pluviais, localizada na Rua Paula Carvalho e na Rua Felipe Giangola, no bairro Vila Municipal.

Ficará a cargo da empresa contratada a Locação da Obra com demarcação do local, o fornecimento de todo material, mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, terras e retiradas e destinos de



entulhos, carregamento e transporte. Fornecimento de tudo o que for necessário à execução das Obras de acordo com os Projetos Técnicos fornecidos pela Municipalidade, que fazem parte integrante do presente Memorial.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início das escavações, a área sofrerá intervenções para desimpedimento do traçado da galeria.

Remoção de cerca: Será feita a remoção da cerca que dão acesso a área de intervenção. Será retirado 48 metros lineares de cerca no total.

Supressão Arbórea: Será executado o corte, recorte e remoção de 5 árvores no total, incluindo a destoca (remoção das raízes). Destas, 1 unidade possui Diâmetro à Altura do Peito (DAP) entre 45 cm e 60 cm, e 4 unidades possuem DAP entre 15 cm e 30 cm.

Limpeza do Terreno: Execução de limpeza manual em uma área de 20 m², abrangendo a remoção de troncos de até 5 cm de diâmetro, com o apoio de caminhão para o bota-fora do material resultante até um raio de 1 km.

CAIXA DE PASSAGEM

A construção da caixa de inspeção/passagem seguirá rigorosamente as dimensões do projeto, utilizando fundação rasa e paredes estruturais.

Escavação e Fundação: Escavação manual de 3,6 m³ em solo de 1ª e 2ª categoria. A fundação será composta por 6 metros de brocas em concreto armado com diâmetro de 25 cm.

Base/Lastro: Sobre o solo escavado será executado um lastro de rachão mecanizado (6 m³) e uma camada de regularização em pedra britada (1 m³).

Estrutura de Concreto: O bloco/fundo da caixa utilizará concreto usinado com fck = 25 MPa (0,222 m³), armado com aço CA-50 (9,13 kg) e contido por formas de madeira comum (3,7 m²).

Alvenaria: As paredes da caixa de passagem serão erguidas em alvenaria de bloco de concreto estrutural de 19 cm de espessura (Classe B), totalizando 10,8 m².

Revestimento Interno: As paredes internas receberão aplicação de chapisco (10,8 m²) e emboço comum (10,8 m²) para garantir a impermeabilidade e o fluxo adequado das águas.

Laje de Fundo/Intermediária: Será utilizada armadura em aço CA-60 de 5,0 mm e concreto fck = 20 MPa preparado em betoneira local.

Reaterro: Após a desforma e cura, será executado o reaterro manual apiloado do entorno da caixa (3,6 m³).

TAMPA DA CAIXA DE PASSAGEM

Para o fechamento da caixa de passagem, será moldada uma tampa em concreto armado:

Será utilizado concreto preparado no local com resistência fck = 20 MPa (0,09 m³).

A armadura de reforço da tampa será feita com tela soldada de aço (0,51 kg), garantindo a resistência mecânica necessária para cargas de superfície.



TUBULAÇÃO

Este item compreende a escavação, proteção e assentamento da nova tubulação da galeria pluvial.

Escavação e Escoramento: A vala para a tubulação exigirá escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria (15 m³), atingindo profundidades superiores a 1,5 metro. Por questões de segurança, será instalado escoramento tipo contínuo de vala (15 m²) para contenção das paredes, dimensionado para profundidades de 1,5 a 3,0 metros.

Assentamento dos Tubos: Serão instalados 6 metros de tubos de concreto padrão PS-2, com diâmetro nominal (DN) de 400 mm, garantindo a vazão de projeto.

Fechamento: Após o assentamento e testes, será feito o reaterro manual apiloado das valas (10 m³) sem controle de compactação (conforme escopo planilhado), recompondo o nível original do terreno.

INSTALAÇÃO DE NOVA CERCA

Para recompor o perímetro afetado pela obra, serão instalados 48 metros lineares de cerca nova. A estrutura será composta por mourões de madeira de lei (7,5 x 7,5 cm) cravados a 0,5 m de profundidade, com espaçamento de 2,5 m entre si e altura livre de 2 m. O fechamento será executado com 4 fios de arame farpado (nº 14 ou 16, Classe 250).

OBSERVAÇÃO

A empresa construtora contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pela execução da obra.

Os trabalhos deverão ser executados de acordo com as Normas de Construção Civil e a critério da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do Município de Descalvado.

Todos os Materiais e Mão de Obra necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela empresa construtora contratada.

Todos os materiais e serviços necessários, assim como, ligação de energia elétrica provisória, caçambas para recolhimento de entulhos, máquinas, caminhões, terra, betoneiras, transporte, encargos sociais, alimentação, ferramentas e equipamentos de trabalho necessários à execução dos serviços, ficarão a cargo da empresa contratada.

Será de responsabilidade total da contratada, eventual reparo decorrente de danos aos serviços de infraestrutura já existentes (redes de água, esgoto, galerias de águas pluviais, energia elétrica, Telefonia, Fibra ótica, etc...).

Toda a dúvida referente à obra deverá a firma participante contatar a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano pelo telefone/PABX: (19) 3583.9303, ramal 07.

Prefeitura Municipal de Descalvado, em 13 de abril de 2026.

Engº Edner Tortella - Secretário de Obras e Planejamento Urbano

Gerson Moreira de Lima - Engenheiro Civil da SOPU - CREA nº 5070115551



ANEXO III

Modelo de Declaração Conjunta.

(com carimbo/papel timbrado da empresa, assinado por sócio administrador ou procurador)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

PROCESSO Nº 1045/2.026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2.026.

A licitante....., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0000-00, por seu representante legal, declara:

A) Estar de acordo com todos os termos do Edital da Licitação em epígrafe e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

B) () Ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 4º, parágrafo 2º da Lei 14133/21. **(assinalar em caso afirmativo).**

C) Inexistir qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensão de contratar com a Administração, de acordo com a legislação, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

D) Estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(assinalar em caso afirmativo).**

E) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

F) Que a empresa não se enquadra em nenhuma hipótese de nepotismo presente nos artigos 7º, III; 14, IV; 48, parágrafo único; e 122, §3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2.021.

G) Que a empresa não se enquadra nas vedações do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

H) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade assina a presente,

Local e data.

Assinatura do Sócio Administrador e/ou Procurador.



ANEXO IV

Informações para cadastramento e elaboração do Contrato.

A licitante vencedora, após a homologação do certame licitatório, deverá enviar as informações abaixo relacionadas, atualizadas, para que seja elaborado o Contrato.

- Razão Social da Empresa
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Endereço completo
- Telefones (incluindo WhatsApp, se houver), que serão utilizados também para futuros pedidos
- E-mails, que serão utilizados também para futuros pedidos
- Nome, RG, CPF e Cargo do Responsável que assinará o Contrato
- **Dados Bancários**

É de responsabilidade da empresa Contratada comunicar, de imediato, toda alteração referente aos dados acima informados.



ANEXO V

Minuta de Contrato.

PROCESSO Nº 1045/2.026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2.026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº zzz/2.026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA _____, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA OBRAS DE REFORMA E RECOMPOSIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GALERIAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO**, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.732.442/0001-23, com sede na Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, aqui representada pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUIS GUILHERME PANONE**, inscrito no CPF/MF sob nº 298.860.978-09; denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número _____, com sede à Rua _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, aqui representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto do presente é a **Contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos, para obras de reforma e recomposição de tubulação de galerias coletoras de águas pluviais junto as Ruas Paula Carvalho e Felipe Giangola, no bairro Vila Municipal, em atendimento à Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura de Descalvado, São Paulo**, na forma prevista no **Anexo I**, do Ato Convocatório bem como do Termo de Referência e as cláusulas e condições deste Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto deste Contrato dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.**

3.2. O prazo de execução será de até **60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço** emitida pela CONTRATANTE.

3.3. Os prazos do contrato poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da CONTRATANTE, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através de Termo Aditivo, como faculta o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E REAJUSTE

4.1. O valor global deste Contrato importa na quantia de **R\$** _____ (_____), já inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros que incidam ou vierem a incidir sobre a execução contratual.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA OBRAS DE REFORMA E RECOMPOSIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE GALERIAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS JUNTO AS RUAS PAULA CARVALHO E FELIPE GIANGOLA, NO BAIRRO VILA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA DE DESCALVADO, SÃO PAULO.		

4.2. No valor acima estão compreendidos, sem que caibam pleitos adicionais, os custos relativos a mão de obra, materiais, equipamentos, horas extraordinárias, serviços noturnos, em domingos e feriados, vigilância, implantação e manutenção do canteiro de obras, transporte, seguros, bem como todos os tributos, taxas, contribuições e encargos decorrentes da execução do objeto contratual.

4.3. O reajuste de preços somente será admitido se o prazo de execução do objeto for prorrogado e o contrato atingir vigência superior a 12 (doze) meses, observados os termos deste



instrumento e da Lei nº 14.133/2021, exceto quando a prorrogação decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA.

4.3.1. O reajuste, quando cabível, incidirá apenas sobre os valores contratuais ainda não executados, adotando-se como índice de correção o IGP-M/FGV, acumulado entre o mês da apresentação da proposta e o mês do reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá formalizar **garantia contratual** à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, equivalente a **R\$ _____ ()**, que poderá ser efetivada nas seguintes modalidades: moeda corrente, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.2. A garantia terá vigência durante toda a execução contratual, devendo ser renovada sempre que necessário, e somente será liberada após lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão realizados em **até 10 (dez) dias** após a emissão da nota fiscal eletrônica e a devida liberação das medições por parte da Secretaria Requisitante e Equipe de Fiscalização.

6.2. A liberação das medições dos trabalhos executados durante o andamento da obra será condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento endereçado ao Secretário de Obras e Planejamento Urbano - SOPU, protocolado, acompanhado de planilhas (valores medidos – acumulado – saldo a medir) e fotos impressas e digitais dos serviços, os quais serão vistoriados e encaminhados à Secretaria de Finanças, acompanhado de parecer da Equipe de Fiscalização da SOPU;

b) Documento comprobatório de utilização de EPIs dos funcionários que trabalharam na obra;

c) Documentos Fiscais de regularidade da empresa (FGTS, CNDT, Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal);

d) Laudo Tecnológico dos locais medidos;

e) Nota Fiscal (emitida após aprovação da Fiscalização).

6.3. Conferida a Nota Fiscal e havendo divergências com os serviços e preços contratados, a CONTRATANTE devolverá a CONTRATADA, com os motivos formais da recusa, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

6.4. Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, ou outra que vier substituí-la, obrigando o CONTRATADA consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Produtos, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos produtos, com as deduções



(valores retidos e recolhidos relativos aos produtos subcontratados), se houver, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela Contratante e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

6.5. Haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23. Frise-se que enquanto a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES não haverá a respectiva retenção, conforme legislação vigente.

6.6. A CONTRATADA fica obrigado a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

6.7. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a esta contratação, ainda que a requerimento do CONTRATADA.

6.8. O atraso no pagamento, por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, somente após o prazo legal do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará os valores devidos à atualização monetária pela **Taxa Referencial – TR** até o efetivo pagamento, **excetuados os casos de recursos conveniados.**

6.9. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para a seguinte conta, de titularidade exclusiva da Contratada:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

CNPJ: _____

6.10. Eventuais alterações relativas aos dados bancários para pagamento serão admitidas apenas mediante celebração de Termo Aditivo Contratual específico.

6.11. Caberá a Secretaria Gestora, no momento do recebimento da nota fiscal, conferir a regularidade fiscal e trabalhista do CONTRATADA, bem como a correspondência entre os dados bancários informados na nota e neste contrato, antes do lançamento da respectiva nota fiscal, e posterior envio para a Secretaria de Finanças para processar o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste Contrato serão empenhadas no exercício de 2.026 e subsequentes, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações), Funcional Programática nº 022101.1545203571.537, Ficha 555, Fonte 01, da **Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.**

7.2. Outras dotações poderão ser utilizadas visando a otimização do orçamento público.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto integralmente, de acordo com o Termo de Referência, projetos, cronograma e demais documentos contratuais, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

8.2. Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- b) Comunicar a FISCALIZAÇÃO, por escrito imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa atrasar ou impedir o andamento dos serviços, em parte ou no todo, indicando as medidas para corrigir a situação;
- c) Comunicar a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, por escrito, imediatamente a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;
- d) Responder em caráter especial, indivisível, pela qualidade e solidez dos serviços executados por força deste Contrato;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes ou sinistros decorrentes da execução contratual, causados direta ou indiretamente por seu pessoal, por prepostos seus ou por qualquer pessoa física ou jurídica, vinculada sob qualquer título à CONTRATADA, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes e assumir, também, todas as reclamações, pretensões ou pleitos, que venham surgir em consequência dos serviços contratados;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- g) Cumprir integralmente com as disposições constantes do Edital, Termo de Referência e Anexos, independente de transcrição.

8.3. É expressamente vedado aos empregados da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, o uso de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, bem como a solicitação de gratificações ou donativos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar à CONTRATADA, sempre que solicitado por escrito, os esclarecimentos necessários à execução das obras e serviços;
- b) Manter fixa uma equipe de acompanhamento, que exercerá a mais ampla Fiscalização, equipe essa que passará a ser denominada de FISCALIZAÇÃO;
- c) Proceder à avaliação e medição dos serviços executados, emitindo parecer para efeito de pagamentos parciais à CONTRATADA, bem como para a medição final, quando da conclusão da obra ou serviço;



d) Revisar, em comum acordo com a CONTRATADA, o cronograma de execução sempre que houver alterações, modificações ou acréscimos necessários, mediante justificativa técnica da FISCALIZAÇÃO e aprovação da CONTRATANTE.

9.2. A **gestão** deste contrato será exercida pelo Secretário de Obras e Planejamento Urbano, atualmente Sr. Edner Tortella, e a **fiscalização** será exercida pelos engenheiros da SOPU, Sr. Cláudio Luiz Fuzaro, Sra. Kelly Cristina da Silva Romanello, Sr. Lucas José Marini e Sr. Gerson Moreira de Lima, ou eventualmente quem vier a substituí-los no exercício das funções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços, a qual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

10.2. A CONTRATANTE por intermédio da sua Secretaria de Obras e Planejamento Urbano exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através de uma equipe constituída para esse fim, competindo-lhe:

- a) Esclarecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas apresentadas pela CONTRATADA, mediante correspondência protocolada;
- b) Expedir, por escrito e devidamente protocoladas, determinações e comunicações à CONTRATADA, apontando providências necessárias para correção de falhas observadas;
- c) Relatar, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na execução dos serviços, especialmente em relação a terceiros;
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou em desacordo com o que previsto contratualmente, fixando prazo para sua retificação, sempre mediante comunicação escrita e protocolada, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações;
- e) Emitir parecer técnico para a liberação de pagamento, condicionado à análise e aceitação dos serviços executados;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução dos trabalhos, prestando assistência técnica permanente às obras, auxiliando na interpretação e solução de problemas que venham a surgir;
- g) Aprovar, rejeitar e/ou sustar serviços que estiverem em desacordo com os projetos, especificações, e demais disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E OBRAS E SERVIÇOS ADICIONAIS

11.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na obra e/ou serviços, até o limite permitido pela legislação vigente.



11.2. Os acréscimos e supressões mencionados no item anterior deverão ser formalizados mediante TERMO ADITIVO, contemplando ajuste de preço e, se necessário, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

11.3. O pagamento de obras ou serviços extraordinários (acréscimos), resultantes de modificações previamente autorizadas pela CONTRATANTE, será efetuado mediante faturamento específico, acompanhado dos laudos de medição e parecer da FISCALIZAÇÃO, não sendo devido qualquer pagamento sem autorização formal prévia da CONTRATANTE.

11.4. Caso surjam novos serviços considerados indispensáveis e inadiáveis, não previstos originalmente nos projetos, planilhas ou escopo do contrato, estes poderão ser objeto de Aditivo de Serviço, e, se necessário, prazo, mediante acordo formal entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

11.5. Para serviços adicionais que não possam ser tratados como no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado, com base em preços de mercado vigentes, mantendo-se o BDI (Bônus de Despesas Indiretas) da Proposta original, para análise e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATANTE, reserva-se o direito e com isso concorda expressamente a CONTRATADA, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras e serviços ora contratados, temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita, cabendo à CONTRATADA:

a. O recebimento do valor das obras e serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e ainda não pagos, mediante comprovação documental;

b. O ressarcimento de despesas vencidas e vincendas, relacionadas com o respectivo Contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

12.2. Durante a paralisação temporária, a CONTRATADA deverá manter a higiene, a segurança e a preservação do canteiro de obras, sendo que, quando autorizada a retomada dos serviços, o prazo contratual será prorrogado pelo período equivalente ao da paralisação.

12.3. Caso a paralisação seja em caráter definitivo, a CONTRATADA terá direito ao recebimento exclusivo do valor correspondente às obrigações cumpridas até a data da paralisação, mediante entrega de documentos comprobatórios e faturamento aceito pela CONTRATANTE, não sendo devido qualquer pagamento adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos, obrigações ou garantias decorrentes deste Contrato, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente responsável pelo fiel cumprimento do ajuste.



13.2. Fica expressamente proibida à CONTRATADA a subcontratação, no todo ou em parte, da execução do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a CONTRATADA a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuando sob sua integral e exclusiva responsabilidade a prestação e execução dos serviços.

13.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, revogar a autorização concedida para cessão ou subcontratação, sem que disso decorra qualquer direito a indenização à CONTRATADA ou terceiros eventualmente envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O inadimplemento contratual, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, ensejará a instauração de processo sancionatório, com a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 6.540, de 07 de abril de 2025, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. As penalidades passíveis de aplicação são:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Na hipótese de penalização serão aplicadas as disposições previstas no Decreto 6540, de 07 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 08 de abril de 2025. (https://www.descalvado.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/diario_oficial/ano10ed945.pdf)

14.3. As penalidades serão notificadas e impostas ao CONTRATADA através do e-mail fornecido neste instrumento de contrato.

14.4. É dever do CONTRATADA fornecer e-mail e comunicar eventual alteração deste endereço eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que a ausência de comunicação de alteração de e-mail faz presumir a manutenção e o acesso daquele anteriormente fornecido no ato de contratação, caracterizando a validade de toda e qualquer notificação realizada através do referido endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização pela CONTRATANTE.

15.2. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ensejará sua rescisão, com as consequências legais, inclusive quanto à aplicação de sanções administrativas, conforme artigos 138 e 139 da referida Lei.

15.3. Se a rescisão decorrer de inadimplemento da CONTRATADA, será devido o pagamento apenas pelas notas fiscais regularmente atestadas, relativas aos produtos ou serviços efetivamente



entregues até a data da rescisão, descontando-se eventuais multas, indenizações e outros débitos da CONTRATADA.

15.4. A rescisão também poderá ocorrer:

- a) Por iniciativa unilateral da Administração, por razões de interesse público devidamente motivadas e fundamentadas;
- b) Por acordo entre as partes, mediante formalização escrita, desde que haja conveniência administrativa e ausência de prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrições, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA:

- Instrumento convocatório com seus anexos e proposta da CONTRATADA, com os seus elementos constitutivos;
- Termo de Referência;
- Projeto detalhado da obra;
- Cronograma da obra;
- Planilha de custos;
- Memoriais descritivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas na execução deste Contrato serão resolvidos com base nas disposições constantes do Edital do certame, especialmente no Termo de Referência, independente de transcrição.

17.2. Serão de propriedade exclusiva da Contratante, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

17.3. Este Contrato será considerado extinto de pleno direito com o cumprimento integral das obrigações pactuadas, ocasião em que as partes dar-se-ão mútua, plena, geral e irrevogável quitação, ressalvadas as obrigações que, por força legal ou contratual, devam subsistir após seu encerramento.

17.4. Qualquer alteração que implique em modificação das cláusulas e condições aqui estabelecidas somente terá validade após celebração de termo aditivo contratual, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.



E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento conjuntamente as testemunhas abaixo relacionadas.

Descalvado, xx de xxxxx de 2.026.

Prefeitura do Município de Descalvado
Luís Guilherme Panone – Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

R.G.:

2.

Nome:

R.G.:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Descalvado - SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2.026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos, para obras de reforma e recomposição de tubulação de galerias coletoras de águas pluviais junto as Ruas Paula Carvalho e Felipe Giangola, no bairro Vila Municipal, em atendimento à Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura de Descalvado, São Paulo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado – SP, ____ de _____ de 2.026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: 298.860.978-09

Assinatura: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: 298.860.978-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luís Guilherme Panone

Cargo: Prefeito

CPF: 298.860.978-09

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: Edner Tortella

Cargo: Secretário de Obras e Planejamento Urbano

CPF: 259.053.188-59

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade Competente

Nome: Maysa Romanello

Cargo: Chefe da Seção de Licitação

CPF: 396.049.868-30

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.